



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE MESES)**

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Rodrigo Antonio Jurck, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Secretário da Administração e Finanças, residente e domiciliado na localidade de Campo do Meio, interior do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 089.370.669-80 e portador da cédula de identidade n.º 5.064.770-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 057/2021 de 25 de janeiro de 2021, e a empresa R J Fleith & Cia Ltda, estabelecida na rua Paraná, 147, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 08.993.091/0001-15, pelo seu representante, Sr. Rogério José Fleith, sob nº de CPF 371.\*\*\*.\*\*\*-04 e RG 61\*\*\*, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 3.796/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 30/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 80/2022, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, PINTURA, LIMPEZA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA, conforme abaixo relacionado:**

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	50	Unidade	Adesivo plástico 17 G	Tigre	2,40	120,00
02	50	Unidade	Adesivo plástico 75gr	Tigre	5,90	295,00
03	200	Saco	Argamassa de assentamento tipo AC-I - saco c/ 20Kg	Quartzolit	14,90	2.980,00
04	200	Saco	Argamassa de assentamento tipo AC-II - saco c/ 20Kg	Quartzolit	32,90	6.580,00
05	200	Saco	Argamassa de assentamento tipo AC-III - saco c/ 20Kg	Quartzolit	43,90	8.780,00
06	90	Quilo	Arame galvanizado	Franz	18,90	1.701,00
07	90	Quilo	Arame recozido	Franz	17,90	1.611,00
08	200	Lata	Aguarrás 900 ml	Eucatex	17,90	3.580,00
09	10	Unidade	Alicate de pressão	Vonder	43,90	439,00
10	10	Unidade	Alicate corte vergalhão	Vonder	240,00	2.400,00
11	225	Unidade	Barra de ferro 4,2mm com 12 metros	HLS	18,90	4.252,50
12	225	Unidade	Barra de ferro 5/16mm com 12 metros	HLS	49,90	11.227,50
13	225	Unidade	Barra de ferro 3/8mm com 12 metros	HLS	89,90	20.227,50
14	225	Unidade	Barra de ferro 5/8mm com 12 metros	HLS	199,00	44.775,00
15	225	Unidade	Barra de ferro 1/4mm com 12 metros	HLS	34,90	7.852,50
16	20	Unidade	Batente de porta em madeira	Salete	189,90	3.798,00
17	100	Unidade	Bandeja para pintura	Roma	5,90	590,00
18	900	Saco	Cimento 50kg	Votoran	40,90	36.810,00
19	210	Saco	Cal fino - 20kg	Motim Pavin	22,90	4.809,00
20	675	Saco	Cal hidratado -20kg	Motim Pavin	15,80	10.665,00
21	225	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 5mm	Eternit	56,30	12.667,50
22	225	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 6mm	Eternit	66,30	14.917,50
23	225	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 1,22 x 1,10 x 6mm	Eternit	43,29	9.740,25
24	90	Unidade	Chapa de compensado naval 10mm	Abaspel	109,90	9.891,00
25	20	Unidade	Carrinho de mão de metal - reforçado	Tramontina	335,00	6.700,00
26	225	Unidade	Caibro 3 x 4 x 3m de pinheiro	Senn	42,90	9.652,50
27	225	Unidade	Caibro 2 x 4 x 4m de pinheiro	Sentinela	41,90	9.427,50
28	100	Unidade	Coluna de ferro 7X14	HLS	152,00	15.200,00
29	2.000	Unidade	Chapa de compensado naval 250X160cm, mínimo 15mm espessura	Abaspel	119,90	239.800,00
30	50	Unidade	CAP PVC Soldável 25 mm	Krona	1,49	74,50
31	50	Unidade	CAP PVC Soldável 75 mm	Krona	24,90	1.245,00



32	360	Saco	Cal pronto para pintura – saco com 08 kg	Massaflex	13,90	5.004,00
33	45	Unidade	Cabo para pá	Pandolfo	15,90	715,50
34	45	Unidade	Cabo para enxada	Pandolfo	15,90	715,50
35	1.500	Metro	Corda 15mm	Blumenau	4,30	6.450,00
36	1.000	Metro	Corda 10mm	Blumenau	2,48	2.480,00
37	20	Unidade	Cadeado E-30	Stam	22,90	458,00
38	40	Unidade	Cadeado E-35	Stam	29,90	1.196,00
39	100	Unidade	Cortadeira com cabo em madeira	Pandolfo	46,90	4.690,00
40	30	Unidade	Cadeado 45mm	Stam	37,20	1.116,00
41	225	Unidade	Caibro 3 x 4 x 5m de pinheiro	Senn	62,90	14.152,50
42	10	Unidade	Caixa d'água 500L	Fortlev	249,90	2.499,00
43	10	Unidade	Caixa d'água 1000L	Fortlev	429,90	4.299,00
44	20	Unidade	Caixa de descarga	Cipla	33,00	660,00
45	500	Unidade	Canaleta com fita dupla face com no mínimo 02 metros de comprimento	Enerbras	6,90	3.450,00
46	10	Unidade	Colher de pedreiro	Atlas	21,90	219,00
47	20	Unidade	Desingripante	Vonder	7,90	158,00
48	50	Unidade	Disco de corte 4 polegadas	Vonder	4,90	245,00
49	30	Unidade	Disco de corte 2 polegadas	Vonder	7,45	223,50
50	45	Unidade	Disjuntor trifásico 60A	Soprano	149,90	6.745,50
51	100	Unidade	Dobradiça 3,5 polegadas	Vonder	4,90	490,00
52	20	Unidade	Dispenser sabonete líquido com reservatório	Artplast	48,90	978,00
53	75	Lata	Espuma expansiva 500ml	Tytan	24,50	1.837,50
54	100	Unidade	Enxada com cabo	Pandolfo	44,90	4.490,00
55	45	Unidade	Enxada sem cabo	Pandolfo	27,90	1.255,50
57	100	Unidade	Fita veda rosca 18mmX50m	Vonder	6,90	690,00
58	2.000	Metro <sup>2</sup>	Forro PVC	Real	28,90	57.800,00
59	2.000	Metro <sup>2</sup>	Forro de madeira - pinus	Gasparin	32,90	65.800,00
60	2.250	Metro	Fio flexível 1,5mm – preto	RCM	1,03	2.317,50
61	2.250	Metro	Fio flexível 1,5mm – azul	RCM	1,89	4.252,50
62	2.250	Metro	Fio flexível 1,5mm – verde	RCM	1,89	4.252,50
63	2.250	Metro	Fio flexível 1,5mm – vermelho	RCM	1,89	4.252,50
64	2.250	Metro	Fio flexível 2,5mm – preto	RCM	1,70	3.825,00
65	2.250	Metro	Fio flexível 2,5mm – azul	RCM	2,84	6.390,00
66	2.250	Metro	Fio flexível 2,5mm – verde	RCM	2,84	6.390,00
67	2.250	Metro	Fio flexível 2,5mm – vermelho	RCM	2,84	6.390,00
68	2.250	Metro	Fio flexível 6,0mm – preto	RCM	3,85	8.662,50
69	2.250	Metro	Fio flexível 6,0mm – azul	RCM	6,44	14.490,00
70	2.250	Metro	Fio flexível 6,0mm – verde	RCM	6,44	14.490,00
71	2.250	Metro	Fio flexível 10 mm – preto	RCM	7,09	15.952,50
72	2.250	Metro	Fio flexível 10 mm – azul	RCM	10,90	24.525,00
73	2.250	Metro	Fio flexível 10 mm – verde	RCM	10,90	24.525,00
74	2.250	Metro	Fio flexível 10 mm – vermelho	RCM	10,90	24.525,00
75	30	Rolo	Fita isolante 10 metros	Enerbras	3,20	96,00
76	100	Rolo	Fita isolante 20 metros	Enerbras	5,40	540,00
77	225	Unidade	Fixador de cal	Juntalider	1,49	335,25
78	20	Rolos	Fita crepe adesiva 18mmx50m	Vonder	5,90	118,00
79	20	Unidade	Fação para mato em aço carbono 18 polegadas com cabo de polipropileno	Tramontina	47,90	958,00
80	10	Unidade	Fechadura para banheiro	Soprano	35,90	359,00
81	30	Unidade	Fechadura externa de metal	Soprano	42,00	1.260,00
82	50	Unidade	Fechadura interna de metal	Soprano	38,90	1.945,00
83	50	Rolo	Fita crepe adesiva escura, larga, mínimo de 48mmx50m	Vonder	14,80	740,00
84	50	Unidade	Fita crepe adesiva branca, larga, mínimo de 48mmx50m	Vonder	11,90	595,00
85	2.250	Unidade	Goiva de barro de 1ª qualidade	Canelinha	5,40	12.150,00
86	50	Unidade	Goiva de fibrocimento 6mm	Eternit	74,90	3.745,00
87	90	Unidade	Interruptor sobrepor	Mec Tronic	5,90	531,00
88	90	Unidade	Interruptor 1 tecla	Mec Tronic	6,10	549,00
89	90	Unidade	Interruptor 2 teclas	Mec Tronic	9,30	837,00
90	90	Unidade	Interruptor + tomada embutir	Mec Tronic	9,30	837,00
91	225	Unidade	Joelho soldável 25mm	Krona	1,19	267,75
92	90	Unidade	Joelho 100mm esgoto	Krona	5,80	522,00
93	90	Unidade	Joelho 50mm esgoto	Krona	3,90	351,00
94	90	Unidade	Joelho 150mm esgoto	Krona	64,98	5.848,20
95	90	Unidade	Joelho LRM 25x1/2	Krona	6,49	584,10
96	90	Unidade	Joelho soldável 45° 25mm	Krona	2,09	188,10
97	90	Unidade	Joelho soldável 50mm	Krona	5,49	494,10
98	200	Unidade	Lápis carpinteiro	Faber	3,80	760,00



				Castel		
99	100	Unidade	Lamina de serra de aço flexível com 24 dentes, 12'	Nichelson	4,90	490,00
100	5.000	Metro <sup>2</sup>	Lona plástica preta, grossa, mínimo 200 micra	Blumenau	1,45	7.250,00
101	225	Unidade	Lâmpada LED 15w	Manplex	29,90	6.727,50
102	225	Unidade	Lâmpada LED 40w	Manplex	61,90	13.927,50
103	225	Unidade	Lâmpada LED 50w	Manplex	49,00	11.025,00
104	450	Unidade	Lâmpada fluorescente 40w	Manplex	17,90	8.055,00
105	450	Unidade	Lâmpada Led tubular 18w	Taschibra	16,00	7.200,00
106	90	Unidade	Luva esgoto 100mm	Krona	7,98	718,20
107	50	Unidade	Lima para motosserra	Vonder	22,40	1.120,00
108	90	Unidade	Luva de esgoto de 50mm	Krona	4,19	377,10
109	90	Unidade	Luva soldável 25mm	Krona	1,49	134,10
110	25	Caixa	Massa para calafetar 350g	Mister	10,90	272,50
111	2.000	Metro	Meia cana de PVC	Real	6,49	12.980,00
112	2.000	Metro	Meia cana de madeira - pinus	Gasparin	10,98	21.960,00
113	100	Lata	Massa corrida 3,6L	Eucatex	57,90	5.790,00
114	100	Lata	Massa corrida 900ml	Eucatex	19,90	1.990,00
115	20	Unidade	Martelo de unha com cabo de madeira - 27mm	Monfort	34,00	680,00
116	10	Unidade	Marreta 2kg	Monfort	59,00	590,00
117	12	Unidade	Machado com cabo em madeira	Pandolfo	69,00	828,00
118	200	Unidade	Malha de ferro 4.2 tamanho mínimo de 02m X 03m	HLS	179,00	35.800,00
119	135	Pacote	Prego 17 x 27 - kg	TXT	16,00	2.160,00
120	135	Pacote	Prego 18 x 36 - kg	TXT	15,90	2.146,50
121	135	Pacote	Prego 22 x 42 - kg	TXT	17,50	2.362,50
122	10	Pacote	Prego 13x15 - 1kg	TXT	20,50	205,00
123	10	Pacote	Prego 15x21 - 1kg	TXT	21,50	215,00
124	10	Pacote	Prego 18x33 - 1kg	TXT	22,90	229,00
125	10	Pacote	Prego 25x72 - 1kg	TXT	28,90	289,00
126	135	Pacote	Prego telheiro com 01 kg - 18 x 30	TXT	30,00	4.050,00
127	500	Metro	Pestana	Senn	29,80	14.900,00
128	20	Unidade	Porta de madeira almofadada - interna	Salete	339,00	6.780,00
129	1.000	Metro <sup>2</sup>	Piso P14	Incopisos	31,80	31.800,00
130	200	Unidade	Plafon de PVC C/Soquete de Porcelana	Perflex	9,90	1.980,00
131	68	Unidade	Pincel nº 2"	Roma	5,90	401,20
132	68	Unidade	Pincel nº 3"	Roma	8,90	605,20
133	900	Unidade	Parafuso bitola 6mm, com bucha	Mister	0,29	261,00
134	900	Unidade	Parafuso bitola 8mm, com bucha	Mister	0,50	450,00
135	900	Unidade	Parafuso bitola 10mm, com bucha	Mister	0,90	810,00
136	2.250	Unidade	Parafuso telheiro	TXT	0,90	2.025,00
137	75	Unidade	Pá quadrada com cabo	Pandolfo	49,90	3.742,50
138	68	Unidade	Pá com cabo reforçado	Pandolfo	59,80	4.066,40
139	45	Unidade	Picareta com cabo	Pandolfo	94,00	4.230,00
140	10	Unidade	Pé de cabra em ferro 60cm	Vonder	59,90	599,00
141	400	Unidade	Palanque de concreto 10 x 10, de no mínimo 2,10 metros de altura	Giloca	47,90	19.160,00
142	10.000	Unidade	Parafuso para forro	Mister	0,39	3.900,00
143	10	Unidade	Pneu com aro e câmara para carrinho de mão	Blumenau	84,90	849,00
144	20	Unidade	Porta papel toalha	Artplast	37,00	740,00
145	1.000	Metro	Ripa 1 x 2 de pinheiro	Senn	3,98	3.980,00
146	1.000	Metro	Ripa 2,5 x 5 de pinheiro	Senn	5,98	5.980,00
147	1.000	Metro	Ripão 5 x 5 de pinheiro	Senn	6,98	6.980,00
148	105	Unidade	Reator 2 x 40v	Taschibra	59,90	6.289,50
149	68	Unidade	Rolo de lâ 10cm com cabo	Roma	15,90	1.081,20
150	68	Unidade	Rolo de lâ 15cm com cabo	Roma	24,98	1.698,64
151	68	Unidade	Rolo de lâ 18cm com cabo	Roma	25,90	1.761,20
152	68	Unidade	Rolo de lâ 23cm com cabo	Roma	31,90	2.169,20
153	68	Unidade	Rolo de espuma 18cm com cabo	Roma	11,90	809,20
154	1.000	Metro	Sarrafo de pinheiro	Senn	1,99	1.990,00
155	200	Unidade	Soquete cebolinha	Manplex	1,99	398,00
156	90	Unidade	Sifão para pia	Censi	6,50	585,00
157	200	Lata	Solvente para tintas e vernizes 900 ml	Eucatex	19,00	3.800,00
158	45.000	Unidade	Tijolo 6 furos tamanho 9 x 14 x 24 - grande	Fortaleza	1,08	48.600,00
159	225	Unidade	Tabua 0,20 x 3,00m de pinheiro	Senn	31,90	7.177,50
160	225	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinheiro	Senn	47,90	10.777,50
161	225	Unidade	Tabua 0,30 x 4,00m de pinheiro	Senn	59,90	13.477,50
162	225	Unidade	Tabua 0,30 x 4,00m de pinus	Senn	42,90	9.652,50
163	225	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinus	Senn	34,90	7.852,50
164	225	Unidade	Tabua 0,25 x 3,00m de pinus	Senn	29,90	6.727,50



165	10.000	Unidade	Telha romana	Canelinha	2,75	27.500,00
166	200	Metro	Tela mosquiteiro 1,2m X 0,50m	Blumenau	7,90	1.580,00
167	90	Unidade	Tomada + 1 chave embutir	Mec tronic	11,50	1.035,00
168	90	Unidade	Tomada + 2 chaves embutir	Mec tronic	16,90	1.521,00
169	90	Unidade	Tomada embutir 10A	Mec tronic	14,99	1.349,10
170	90	Unidade	Tomada para telefone	Mec tronic	11,00	990,00
171	90	Unidade	Tomada simples de embutir 20A	Mec tronic	9,00	810,00
172	90	Unidade	Tomada sobrepor	Mec tronic	7,90	711,00
173	540	Metro	Tube de PVC 25mm	Krona	5,59	3.018,60
174	150	Metro	Tube de PVC 50mm	Krona	19,90	2.985,00
175	300	Metro	Tube de PVC 75mm esgoto	Krona	14,50	4.350,00
176	300	Metro	Tube de PVC 50mm esgoto	Krona	9,40	2.820,00
177	300	Metro	Tube de PVC 100mm esgoto	Krona	14,00	4.200,00
178	60	Unidade	T 100mm	Krona	17,45	1.047,00
179	750	Lata	Tinta acrílica semi brilho com 3,6L	Eucatex	134,90	101.175,00
180	750	Lata	Tinta acrílica semi brilho com 18L	Eucatex	479,00	359.250,00
181	750	Lata	Tinta esmalte sintético com 3,6L	Eucatex	99,00	74.250,00
182	750	Lata	Tinta óleo com 3,6L	Eucatex	99,00	74.250,00
183	100	Lata/balde	Tinta para demarcação viária a base de solvente, embalagem com 18L	Fort	619,90	61.990,00
184	100	Lata/balde	Tinta para demarcação viária a base de água, na cor amarela, embalagem com 18L	Eucatex	319,00	31.900,00
185	100	Lata/balde	Tinta para demarcação viária a base de água, na cor branca, embalagem com 18L	Eucatex	164,90	16.490,00
186	100	Unidade	Tomada sistema X 10A	Mec tronic	14,99	1.499,00
187	20	Unidade	Trena 5m	Vonder	16,50	330,00
188	20	Unidade	Trena 7,5m	Vonder	27,00	540,00
189	10	Unidade	Tesoura para poda e jardinagem, mínimo de 32 cm comprimento, cabo de madeira	Tramontina	54,90	549,00
190	1.000	Metro	Tela soldada arame, com no mínimo 1,9mm, altura de 1m	Franz	17,49	17.490,00
191	1.000	Metro	Tela soldada arame, com no mínimo 1,9mm, altura de 1,20m	Franz	20,98	20.980,00
192	1.000	Metro	Tela soldada arame, com no mínimo 1,9mm, altura de 1,50m	Franz	26,90	26.900,00
193	1.000	Metro	Tela soldada arame, com no mínimo 2,3mm, altura de 1,5m e malha 10x5cm	Franz	33,00	33.000,00
194	90	Unidade	Vassoura para grama com no mínimo 18 dentes e cabo de madeira	Trapp	35,90	3.231,00
217	30	Unidade	GARRAFÃO TÉRMICO - 05 LITROS, MANTENDO QUENTE OU GELADO. DIMENSÕES: 30CM(A) X 19CM(L). CAPACIDADE PARA 05 LITROS COM COPO INDIVIDUAL, NAS CORES LARANJA OU VERMELHO. (CA - DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Soprano	41,00	1.230,00
<b>VALOR TOAL R\$ 2.159.105,59 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil cento e cinco reais cinquenta e nove centavos)</b>						

**1.2** O preço a ser ajustado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, inclusive relativo ao transporte e entrega.

**1.3** Os materiais a serem adquiridos, são para uso dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

**1.4** Dos materiais 85% é destinado a Prefeitura Municipal, sendo dividido entre as Secretarias de Administração, Agricultura, Infraestrutura e Educação; 5% para o Fundo Municipal de Saúde, 5% para o Fundo Municipal de Assistência Social e 5% para o Hospital Municipal Bom Jesus.

**1.5** Caso a empresa vencedora do certame não possua estabelecimento comercial na sede do Município de Irineópolis, deverá manter nesta cidade um depósito/posto de entrega de materiais, a fim de possibilitar que a entrega ocorra imediatamente após a solicitação do Município.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.



**2.2** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 30/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

**3.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

**3.2** No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

**3.3** Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

**3.4** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.5** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**3.6** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

### **CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

**4.1** O objeto ora licitado deverá ser entregue, de forma imediata após solicitação, no prazo máximo de 24 horas, na entidade solicitante, neste município pela proponente vencedora do certame licitatório;

**4.2** Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

**4.3** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**4.4** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**4.5** A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

**4.6** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1** Do Município de Irineópolis:

**5.1.1** Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**5.1.2** Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

**5.1.3** Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;





**5.1.4** Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**5.1.5** Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

**5.2** Da empresa Vencedora:

**5.2.1** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

**5.2.2** pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

**5.2.3** Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

**5.2.4** Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

**5.2.5** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

**5.2.6** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

#### **CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

**6.2** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

**6.4** A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES**

**7.1** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

**7.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**7.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**7.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais



legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 30/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

**8.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**9.1.1** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

**9.1.2** a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**9.1.3** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

**9.1.4** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**9.1.5** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.6** por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

**9.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

**9.3** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3.1** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

**10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 30/2022 e a proposta da empresa R J Fleith & Cia Ltda, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.



**12.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº 3.796/2020, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA  
DO FORO**

**13.1** As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Irineópolis, 01 de dezembro de 2022.

**RODRIGO ANTONIO JURCK  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ROGÉRIO JOSÉ FLEITH  
R J FLEITH & CIA LTDA**

Testemunhas:

Nome: Letícia Elaine Chaves  
CPF: 117.\*\*\*.\*\*\*-90

Nome: Josilaine Montoski  
CPF: 081.\*\*\*.\*\*\*-04